

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Bairro Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR - www.coreconpr.gov.br

RESOLUÇÃO CORECONPR Nº 11/2024

Designar a Banca Avaliadora da XIII Gincana Nacional de Economia 2024 - Cofecon e definir critérios para a Etapa Regional.

O Conselho Regional de Economia da 6ª Região - Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Nº 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto Nº 31.794/52:

CONSIDERANDO a Resolução nº 2.157/2024 do Cofecon, que dispõe sobre o Regulamento da XIII Gincana Nacional de Economia 2024,

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2024, realizada na data de 08 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os **Economistas Emerson Guzzi Zuan Esteves, Tiago Jazynski e Adriana Ripka**, para compor a Banca Avaliadora, responsável para avaliar os vídeos em ordem de classificação, de modo que as três duplas melhores colocadas serão habilitados para representar o Estado do Paraná na etapa Nacional da XIII Gincana Nacional de Economia.

Art. 2º Definir critérios para premiação da Etapa Regional da XIII Gincana Nacional de Economia:

I. Considerando a indisponibilidade orçamentária do CoreconPR, somente será custeada as despesas com transporte e hospedagem em hotel próximo do local do evento, para a dupla classificada em primeiro lugar na Etapa Regional do Estado do Paraná.

II. As despesas com transporte e hospedagem, assim como alimentação fora do horário da competição, as duplas segunda e terceira colocadas na Etapa Regional, poderão ser custeadas pela faculdade/universidade, alunos participantes, apoiadores ou entidade representativa que se proponha a custear.

III. As três duplas mais bem classificadas na Etapa Regional, receberão diploma de homenagem, emitido pelo CoreconPR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de julho de 2024.

Econ. Celso Machado
Corecon 5842/PR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Celso Machado, Presidente**, em 10/07/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0013696** e o código CRC **FEEC169D**.

141106.000084/2024-19

0013696v2